



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (59/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.961 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 217.761,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e um reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.798,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.163,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais

3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.800,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.000,00

PESSOAL CIVIL

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000,00

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 96.000,00

PESSOAL CIVIL

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes

Naturais

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.370,00

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.217,00

PERMANENTE

2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.692,00

3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.495,00

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 2.787,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5.000,00

PESSOA JURÍDICA

3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2.500,00

PESSOA JURÍDICA

2.106. Manter a Banda Musical Municipal

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.900,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.800,00	1.800,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	26.000,00	40.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	96.000,00	26.000,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	53.961,00	53.961,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		1.800,00
0.004. Manter Indenizações e Restituições	1.800,00	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		26.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	26.000,00	40.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	40.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		96.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	96.000,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		12.000,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		5.587,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		14.474,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		21.900,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	53.961,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
